



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CERES
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2020**

No dia 24 de setembro de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correção ordinária na Vara do Trabalho de Ceres, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Cleber Martins Sales, e pelo Diretor de Secretaria. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 24 de agosto de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. A Excelentíssima Juíza Maria das Graças Gonçalves Oliveira, que exercia a titularidade deste Juízo, foi removida em 21 de outubro de 2019 para a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia (PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3254/2019). Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 01.09.2019 e 31.08.2020.

O edital nº 49/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3040/2020, em 19 de agosto de 2020, na página 2, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Ceres, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Ceres, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e o Ministério Público do Trabalho foram informados da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 215, 217 e 218, expedidos em 2 de setembro de 2020. Durante os trabalhos correicionais, o Desembargador Corregedor determinou o registro em ata de manifestação encaminhada pelo advogado **Diogo de Almeida Souza – OAB/GO – 27.807**, onde tece elogios pelo excelente desempenho da unidade, destacando o cordial tratamento dispensado aos advogados pelo magistrado titular e pelos servidores da Vara do Trabalho.

3 AFASTAMENTOS DO MAGISTRADO

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Cleber Martins Sales	01/09/18	27/04/19	Presidência de Associação de Classe LC 35/79	
Cleber Martins Sales	29/04/19	28/05/19	Férias	2º período de 2018
Cleber Martins Sales	02/09/19	01/10/19	Férias	1º período de 2019
Cleber Martins Sales	22/10/19	31/10/19	Licença Transito Magistrado	
Cleber Martins Sales	30/01/20	18/02/20	Férias	2º período de 2019

* Dados extraídos do SGM e referentes ao período de 01.01.2019 a 31.08.2020.

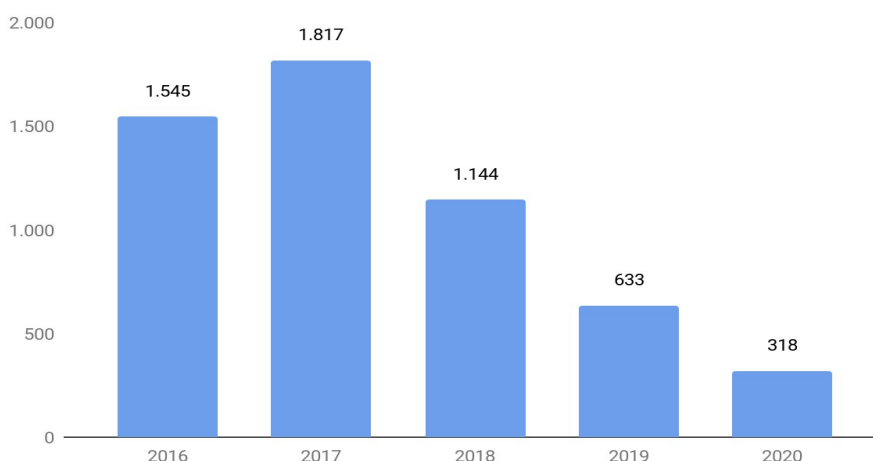
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Ceres possui jurisdição sobre os municípios de **Carmo do Rio Verde, Ceres (sede da jurisdição), Ipiranga de Goiás, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, São Patrício e Uruana.**

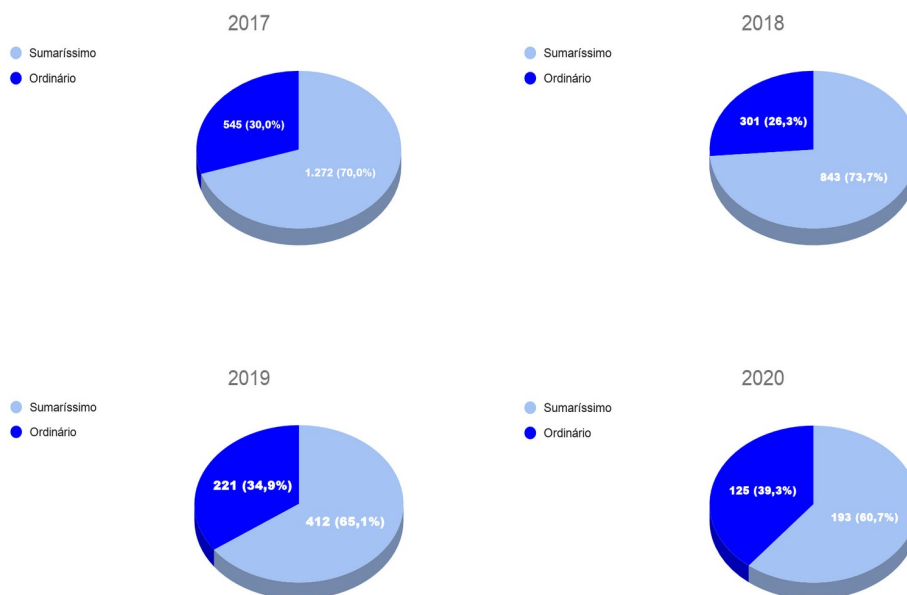
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Ceres, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 7,6% (de 20.722 para 22.306 habitantes¹ em 2020). Ceres teve sua origem na Colônia Agrícola de Goiás. Em 4 de setembro de 1953, com terras desmembradas do município de Goiás, o distrito foi elevado à categoria de município. O município de Ceres está situado às margens do Rio das Almas, que o separa do município de Rialma. Suas principais atividades econômicas são a agricultura (milho, soja e arroz) e a pecuária leiteira e de corte, destacando-se também no ramo de saúde, como referência no setor médico-hospitalar no interior goiano. O município é também grande produtor de abacaxi, banana, melancia, mandioca, cana-de-açúcar, batata, cará, laranja e produtos hortifrutigranjeiros. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2018, o município possui 788 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 5.303 pessoas, com salário médio mensal de 2,3 salários mínimos. Cerca de 95% da população vive na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual



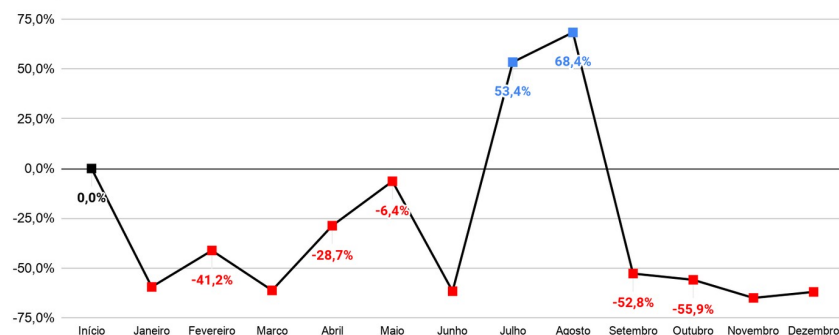
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

¹Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2020, disponíveis em www.ibge.gov.br.

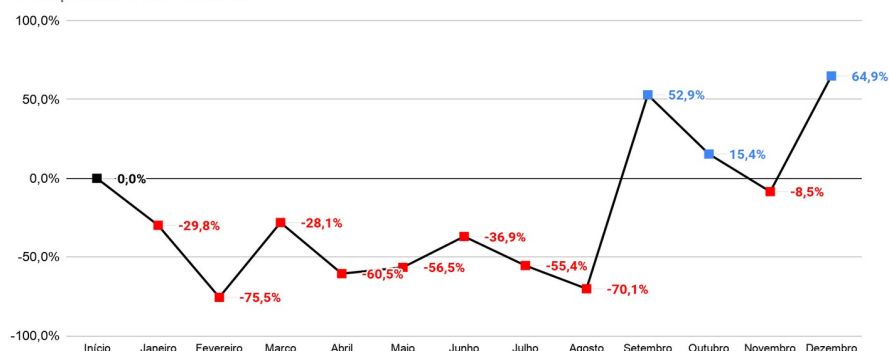


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2018/2017	↓	-429	↓	-244	↓	-673
		-33,7%		-44,8%		-37,0%
2019/2018	↓	-431	↓	-80	↓	-511
		-51,1%		-26,6%		-44,7%

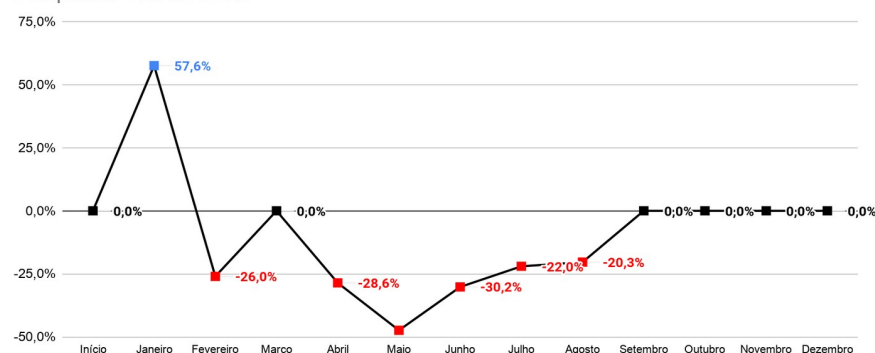
Comparativo 2017 / 2018



Comparativo 2018/ 2019



Comparativo 2019/ 2020



A unidade recebeu, no último exercício (2019), **633 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2018, uma queda na movimentação processual de **44,7% (-511 processos)**. Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, **1.198 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **477 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.07.2019 a 30.06.2020, a Vara do Trabalho de Ceres, analisada a nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **44º lugar, entre 613 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 2º lugar entre 16 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2016 a Jun/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
06a - PE -> Timbaúba - 01a Vara	1001 a 1500	0,1628	0,2091	0,3155	0,3551	0,4157	0,2916	34º
13a - PB -> Campina Grande - 02a Vara	1001 a 1500	0,1209	0,2438	0,4073	0,2933	0,3996	0,2930	35º
03a - MG -> Belo Horizonte - 43a Vara	1001 a 1500	0,1270	0,1991	0,4427	0,3021	0,3992	0,2940	36º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,1411	0,1517	0,4681	0,3510	0,3646	0,2953	37º
08a - PA e AP -> Macapá - 07a Vara	1001 a 1500	0,0871	0,0965	0,6084	0,2617	0,4247	0,2957	38º
08a - PA e AP -> Belém - 01a Vara	1001 a 1500	0,0943	0,2962	0,4440	0,2367	0,4109	0,2964	39º
02a - SP -> Franco da Rocha - 02a Vara	1001 a 1500	0,1338	0,1179	0,3507	0,4462	0,4358	0,2969	40º
03a - MG -> Barbacena - 02a Vara	1001 a 1500	0,1605	0,3672	0,2642	0,3125	0,3804	0,2970	41º
08a - PA e AP -> Marabá - 04a Vara	1001 a 1500	0,1030	0,1313	0,6527	0,2465	0,3527	0,2972	42º
02a - SP -> Taboão da Serra - 02a Vara	1001 a 1500	0,2020	0,1973	0,4417	0,4001	0,2465	0,2975	43º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1001 a 1500	0,1067	0,1914	0,5070	0,2268	0,4570	0,2978	44º
06a - PE -> Garanhuns - 01a Vara	1001 a 1500	0,1345	0,2339	0,3482	0,3280	0,4476	0,2984	45º
06a - PE -> Caruaru - 03a Vara	1001 a 1500	0,1995	0,3352	0,3456	0,3115	0,3040	0,2992	46º
03a - MG -> Sabará - 01a Vara	1001 a 1500	0,1757	0,3189	0,2868	0,3294	0,3880	0,2998	47º
09a - PR -> Londrina - 07a Vara	1001 a 1500	0,1755	0,2952	0,4254	0,3096	0,2961	0,3003	48º
06a - PE -> Golânia - 03a Vara	1001 a 1500	0,1983	0,2192	0,5175	0,2850	0,2872	0,3014	49º
03a - MG -> Belo Horizonte - 47a Vara	1001 a 1500	0,1684	0,1278	0,5584	0,2766	0,3863	0,3035	50º
08a - PA e AP -> Santarém - 02a Vara	1001 a 1500	0,0933	0,1626	0,5518	0,2890	0,4231	0,3040	51º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2016 a Jun/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,1412	0,2598	0,4490	0,2295	0,3532	0,2865	1º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1001 a 1500	0,2049	0,4816	0,4057	0,2186	0,4797	0,3581	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,2587	0,3706	0,3988	0,4165	0,4596	0,3808	3º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,2788	0,4170	0,5315	0,4384	0,4632	0,4258	4º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,4595	0,4783	0,3309	0,4154	0,5088	0,4386	5º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,3689	0,7100	0,2965	0,4414	0,4652	0,4564	6º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,3571	0,4797	0,5326	0,5541	0,4693	0,4786	7º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,5324	0,5359	0,4811	0,4730	0,4443	0,4933	8º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,3781	0,4015	0,6580	0,6425	0,4607	0,5082	9º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,4540	0,5358	0,5448	0,5499	0,5040	0,5177	10º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,5491	0,4318	0,5547	0,5499	0,5107	0,5192	11º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,5272	0,4201	0,5731	0,5525	0,5367	0,5219	12º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,7007	0,4814	0,4568	0,5434	0,5359	0,5436	13º
18a - GO -> Goiatuba - 01a Vara	1001 a 1500	0,4126	0,5210	0,7143	0,5886	0,5311	0,5535	14º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	1001 a 1500	0,5029	0,8621	0,3703	0,6263	0,5985	0,5920	15º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	124	10,33	0,52
Instrução	93	7,75	0,39
Una	251	20,92	1,06
Conciliação em Conhecimento	96	8,00	0,41
Conciliação em Execução	17	1,42	0,07
Média	116	10	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 237 dias úteis no período correccionado.

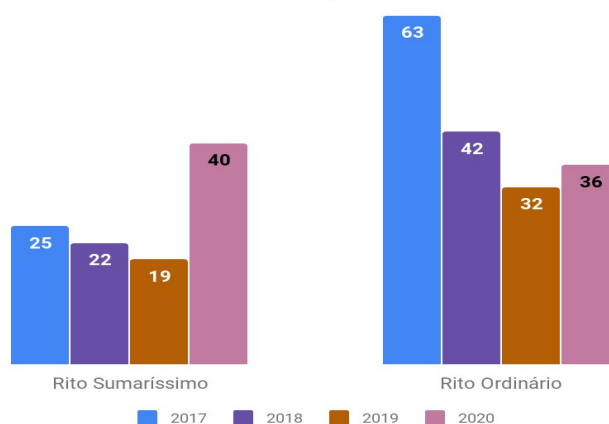
Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Prejudicado	Prejudicado
Instrução	Prejudicado	Prejudicado

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho comparece habitualmente à unidade e realiza audiências de segunda a quarta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

A análise da pauta de audiências ficou prejudicada nesta oportunidade, tendo em vista o considerável prazo em que estiveram suspensas em razão da pandemia provocada pela covid-19. Com efeito, as audiências foram retomadas somente a partir de 4/5/2020, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020, sendo prematura qualquer avaliação nesta visita correicional.

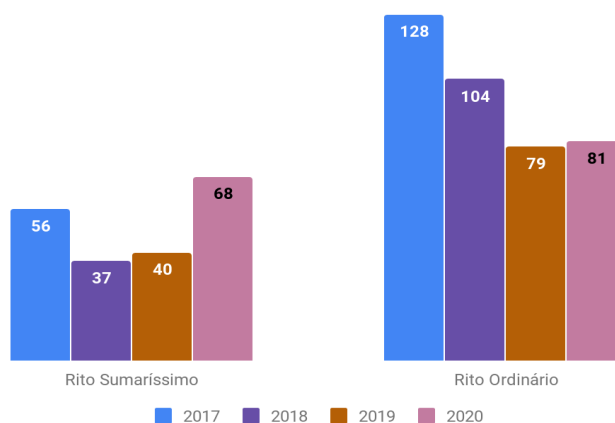
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

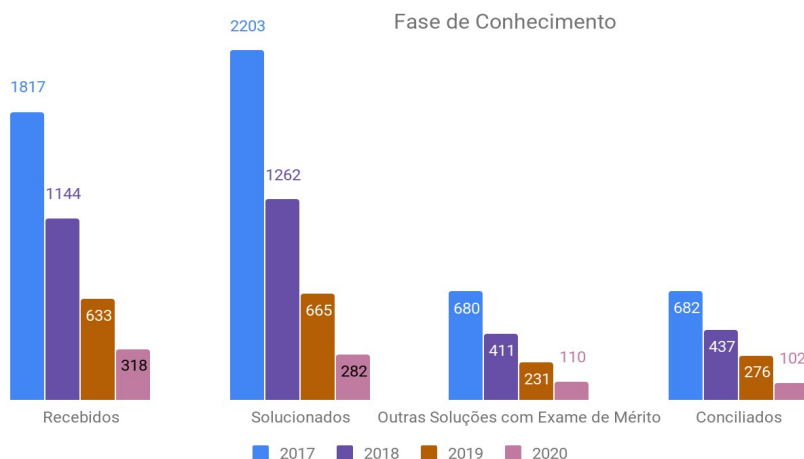


* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

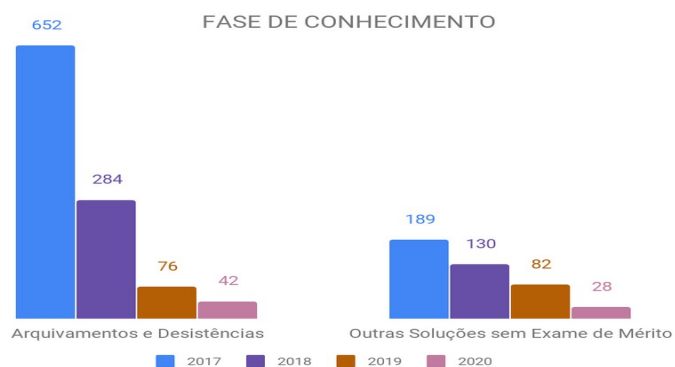
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



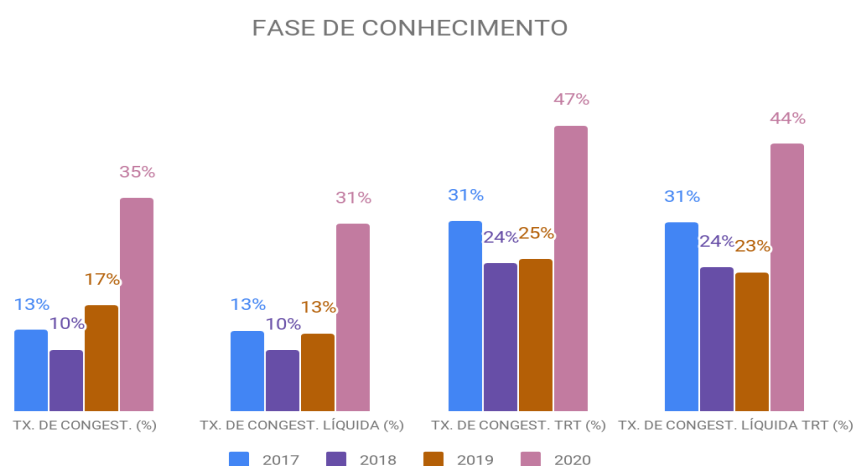
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



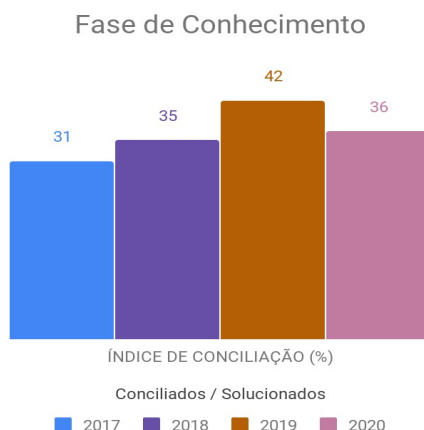
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



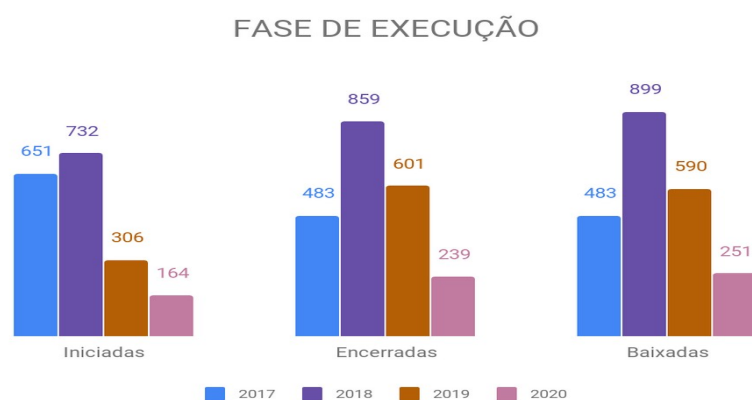
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	4
2020	96
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	100
TEMPO MÉDIO	162 dias

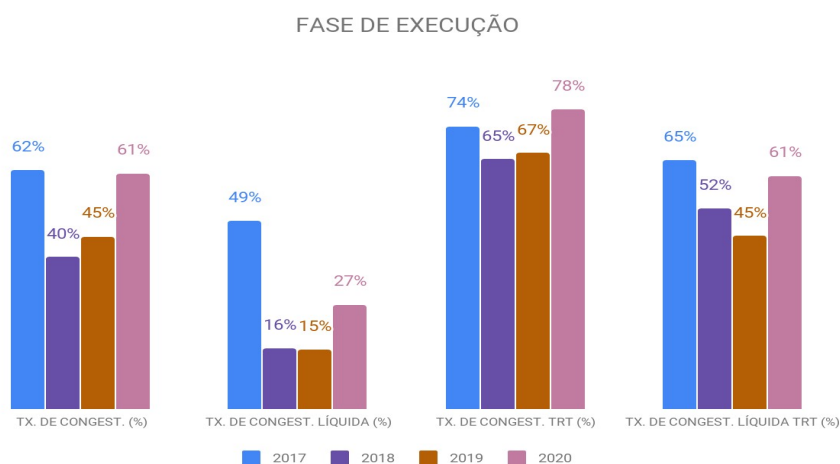
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, sempre abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como dos períodos de Carnaval e Semana Santa. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **21,67 dias** no ano de 2018, sofreu baixa, em 2019, passando para **19 dias**, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de agosto) para **39,91 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **42,18 dias** em 2018 para **31,65 dias** em 2019, chegando a **36,06 dias** até agosto deste ano. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **36,78 dias** em 2018, sofreu acréscimo, em 2019, passando

para **40,06 dias**, e, em 2020 (até o mês de agosto), passou para **68 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **104,29 dias** em 2018, para **78,71 dias** em 2019, atingindo neste exercício, **81 dias**. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correicionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a Vara do Trabalho de Ceres registrou produtividade acima de 100% no último triênio e manteve em 13% a taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2019, a Vara do Trabalho de Ceres iniciou 306 execuções e baixou 590, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 15%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade neste exercício, encareceu ao Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 21.593 protocolizações no período de setembro/2019 a agosto/2020, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 98.862. O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, solicitou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, **independente de solicitação da parte.**

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
17	14

Na última visita correcional, a unidade possuía 17 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **14 registros** nessa condição. Segundo informações colhidas junto ao Diretor de Secretaria, os processos remanescentes já foram vistoriados recentemente pelos servidores, não tendo logrado êxito no preenchimento dos dados faltantes, dada a situação peculiar de cada um deles.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação TRT 18ª SCR 1/2018**, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, conforme apurado no item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 Que a Secretaria da Vara, ao elaborar o *Check List* para o arquivamento dos processos, atente para a correta indicação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, e os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC** (item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**). Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade atribuiu indevidamente a alguns processos a condição de guarda permanente/valor histórico, sem a observância dos critérios editados nos **arts. 14 e 15 da Resolução Administrativa nº 32/2014** deste Eg. Regional;

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios postos à disposição do juízo na fase executória e expedindo de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução (item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, do movimento “Arquivados os autos provisoriamente”, nos termos do **artigo 49 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**; e

8.2.2 A observância pela Secretaria, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso (**agravo de petição**), da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, especialmente quanto a necessidade de certificar corretamente os feriados e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 29 do Relatório de Correição**.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Ceres conta com um quadro de 11 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2017/2019, a Vara do Trabalho de Ceres recebeu **1.198 processos/ano**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 1.001 e 1.500 processos ao ano, um quadro de 9 a 10 servidores (descontados os 2

calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: “*Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...*”. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação adequado ao aludido diploma normativo.

No que respeita ao servidor que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ele desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE CERES						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
623	640	4	39	108,8%	51	108,7%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2019, a Vara do Trabalho de Ceres atingiu o percentual de **108,7%** no cumprimento dessa meta (623 processos recebidos e 640 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2018 (119,9%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida)

Meta 2 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados até 2018	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
203	0	0	1	202	100,0%	16	108,7%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 203 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução,

dos quais 202 foram solucionados até o final de 2018. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 203 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **108,7%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017. (cumprida)

Meta 3 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE CERES									
Conc. 2016	Sol. 2016	Conc. 2017	Sol. 2017	Biênio 2016-2017	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
514	1.458	682	1.544	39,84%	317	579	54,7%	86	137,4%

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de 39,84%, abaixo da média regional. Em 2019, o índice de conciliação foi de **54,7%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **137,4%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou o magistrado pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida)

Meta 5 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE CERES						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
306	591	280	247	174,3%	251	173,8%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2019, foram iniciadas 306 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 280 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 247 processos saíram da meta e outros 591 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **173,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores da unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
5	0	0	0	5	100,0%	0	102,0%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

No exercício de 2019, a Vara do Trabalho de Ceres já tinha julgado as 5 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

Meta 7 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
3	11	0	0	14	100.000,0%	2	100.000,0%

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

* GC 100.000%: alternativa para fórmula do CNJ no caso em que a unidade possua estoque zerado.

A unidade possuía 3 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No exercício de 2019, a unidade recebeu mais 11 processos e julgou 14, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **100.000,0%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%). (cumprida)

Meta Específica - 2019 - VARA DO TRABALHO DE CERES					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
643	35.300	81	55	85	160,7%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º

grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 147,90 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Ceres, o prazo médio em 2017 foi 81 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2019, foi **55 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) (cumprida no período)

Meta 1 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
313	272	48	34	83,2%	-56	82,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **82,9%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Considerando que, no período apurado, foi abarcado parte do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa, o resultado da Vara pode ser considerado satisfatório. Nada obstante, como já registrado anteriormente, o cenário atual não permite uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais e as incertezas quanto ao retorno das atividades presenciais. Cumpre esclarecer que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, **a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 16,09%, inferior ao limite estabelecido de 25%.**

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados até 2019	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
92	0	0	0	90	97,8%	5	106,3%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía um total de 92 processos distribuídos até 31/12/2018 pendentes de solução, dos quais 90 foram solucionados até o final de 2019. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade ainda não solucionou processos relacionados à meta, atingindo o grau de cumprimento de **106,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida no período)

Meta 3 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES									
Conc. em 2017	Sol. em 2017	Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conciliados	Solucionados	Biênio 2017/2018	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
682	1.544	437	968	107	233	46,30%	45,9%	2	102,1%

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correicionada, no biênio 2017/2018, foi de 46,30%. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **45,9%**, acima da cláusula de barreira de 45%, e atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **102,1%**. O Desembargador-Corregedor encareceu ao Excelentíssimo Juiz Titular a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
163	254	266	173	99,2%	-3	98,8%

*IE = Índice de Execuções

Foram iniciadas, até agosto de 2020, 163 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 266 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que

173 processos saíram da meta e outros 254 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **98,8%**. O Desembargador-Corregedor exortou o magistrado, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
4	0	0	0	4	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A Vara do Trabalho de Ceres julgou, até o final de 2019, todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (não aplicável na unidade)

Meta 7 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
0	6	0	0	3	-	-3	-

*IRA - Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade não possui ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%). (cumprida no período)

Meta Específica - 2020 - VARA DO TRABALHO DE CERES					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
275	19.992	57	73	67	147,9%

*TMDP - Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Ceres, o prazo médio em 2018 foi 57 dias. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, o prazo médio desta unidade foi **73 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, por meio de videoconferência, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular agradeceu a oportunidade e registrou os seus agradecimentos ao Exmo. Juiz Guilherme Bringel Murici que o substitui, eventualmente, nos seus afastamentos legais, sempre com muita cortesia e com uma eficiente atuação na prestação jurisdicional. Registrou, ademais, o seu apreço pela atividade correicional, como instrumento voltado para a melhoria da gestão dos serviços prestados pela unidade, ressaltando, ainda, os seus agradecimentos a todos os servidores da unidade pelos resultados positivos aferidos nesta visita correicional, fruto, certamente, do comprometimento e operosidade sempre demonstrados no desempenho de seus misteres. No mesmo sentido, o Senhor Diretor de Secretaria agradeceu toda a eficiente equipe de servidores deste juízo. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Ceres registrou queda em sua demanda processual no exercício de 2019, tendo a sua movimentação sofrido uma considerável baixa de de 44,7% (-511 processos). Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, 1.198 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 477 processos. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelo magistrado titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, ao final do exercício de 2019, era de apenas 40 e 79 dias,

respectivamente, muito abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias. Ademais, o índice de produtividade superior a 100% no último triênio e o excelente desempenho desta unidade no cumprimento das metas do CNJ em 2019 realçam o comprometimento e a operosidade do magistrado titular do juízo, bem como de outros que o antecederam;

12.2 A correição realizada na Vara do Trabalho de Ceres revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado titular. O Diretor de Secretaria, Mário Lúcio Vieira Fontoura, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correicional. O Desembargador-Corregedor registrou, ainda, o seu especial agradecimento aos servidores da Secretaria pela valiosa colaboração dada na execução do Projeto Garimpo, encarecendo a todos que dispensem especial atenção a esse Projeto no atual cenário de pandemia, notadamente em razão dos impactos econômicos causados na população em geral. Nesse sentido, solicitou-se ao magistrado e servidores que priorizem a liberação de valores, quando possível, nos processos arquivados a partir de 15/02/2019;

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correicional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular, Cleber Martins Sales, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. De igual modo, a Vara do Trabalho de Ceres cumpriu todas as 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, tendo sido agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria DIAMANTE, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 13/03/2020, em reconhecimento ao brilhante trabalho desempenhado no exercício de 2019. O Desembargador-Corregedor considerou excelente o desempenho da unidade, parabenizando o magistrado titular, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas

pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Para este exercício, diante dos percalços enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelo magistrado e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Daniel Viana Júnior
Corregedor do TRT da 18ª Região